

Processo nº 43680/2016

ML-88/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 6 de novembro de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 118/17
PROTOCOLO GERAL N.º 5.683/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Tal crédito objetiva promover adequação orçamentária para a execução do Programa 0043 – Cultura e Cidadania, da Secretaria de Cultura.

Para esta adequação, propomos a criação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Cultura, para reforma e adequação do próprio municipal inacabado localizado junto à Praça Samuel Sabatini, com o objetivo de converter o espaço que substitui o antigo mercado municipal na Fábrica de Cultura, oferecendo destinação digna e respeitosa ao local.

Conforme o Projeto de Lei que compõe esta mensagem legislativa, o crédito especial aqui proposto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária devidamente identificada.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/fcl.

PROJETO DE LEI N.º 118/17 – P.G. N.º 5.683/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), visando adequações orçamentárias para a execução do Programa: 0043 – Cultura e Cidadania, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

			R\$
22.220.4.4.90.51.00.13.392.0043.1188.01	-	Implantação da Fábrica de Cultura.....	3.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
22.220.4.4.90.51.00.13.392.0043.1004.01	1182-1	Incrementar o acesso aos bens e serviços culturais e às possibil associadas à economia criativa.....	3.000.000,00

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-B referente à inclusão, na Lei Municipal 6.484, de 1º de julho de 2016, especificada no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de novembro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito



ANEXO VI - B

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2017

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Fisica para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		
Programa nº 0043 - Cultura e Cidadania							
220	Gabinete do Secretário de Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	1188	Implantação da Fábrica de Cultura	Unidade a implantar	1,00